



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

REQUERIMENTO Nº 010/2022

Em, 18 de março de 2022.

Exmº. Sr. JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

MD Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

A Edil que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente **REQUERER** depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhada cópia deste ao Exmº Sr. **Gilson Dantas de Oliveira** – Prefeito e ao Exmº Sr. **João Paulo Pereira** - Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, solicitando que seja feita urgentemente uma reavaliação e reajuste nos valores pagos das diárias, especialmente aos servidores públicos municipais, na Lei Ordinária nº 885/2015 – que dispõe sobre o assunto mencionado acima.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal Nº 885/2015 (em anexo) dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias aos servidores públicos municipais e agentes políticos. É válido afirmar que os valores fixados na lei supracitada estão de acordo com as “necessidades” do recorte espaço-temporal em que foi sancionada e embora tenham sido feitas algumas “alterações recentes”, o valor pago continua estagnado.

O objetivo deste requerimento é que feita urgentemente uma reavaliação e reajuste nos valores pagos das diárias, especialmente aos servidores públicos municipais, na Lei Ordinária nº 885/2015 – que dispõe sobre o assunto mencionado acima.

Os valores propostos no projeto de lei em referência são para custeio de alimentação, hospedagem e transporte dos servidores e agentes políticos durante as viagens de interesse do município de Carnaúba dos Dantas. Considerando que os valores taxados se remetem a uma lei de 2015, ou seja, valores que datam de sete anos passados, e que praticamente não estão mais vigentes. É importante afirmar que a atualização desses valores não objetiva “aumentar” salário de quem



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

quer que seja. Do contrário, ressalta que seja feita uma reavaliação dos valores pagos, principalmente aos servidores públicos municipais, nas diárias que são solicitadas em favor do município.

Certo de contar com a sensibilidade do Senhor Prefeito Municipal na sua execução antecipo meus agradecimentos.

Sala das Sessões "**Vereador Wilson Luiz de Souza**", da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 18 de março de 2022.

BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS

Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

TABELA 2 – PODER LEGISLATIVO

I – Vereadores:

- DISTRITO FEDERAL E DEMAIS ESADOS DA FEDERAÇÃO = R\$: 600,00;
- ESTADOS NORDESTINOS: PB, CE e PE = R\$: 400,00;
- NATAL, MOSSORÓ E MUNICÍPIOS DA GRANDE NATAL = R\$: 300,00;
- DEMAIS LOCALIDADES DO RN = R\$: 150,00.

II – Secretários da Câmara:

- DISTRITO FEDERAL E DEMAIS ESADOS DA FEDERAÇÃO = R\$: 400,00;
- ESTADOS NORDESTINOS: PB, CE e PE = R\$: 300,00;
- NATAL, MOSSORÓ E MUNICÍPIOS DA GRANDE NATAL = R\$: 200,00;
- DEMAIS LOCALIDADES DO RN = R\$: 120,00.

III – Demais servidores:

- DISTRITO FEDERAL E DEMAIS ESADOS DA FEDERAÇÃO = R\$: 300,00;
- ESTADOS NORDESTINOS: PB, CE e PE = R\$: 200,00;
- NATAL, MOSSORÓ E MUNICÍPIOS DA GRANDE NATAL = R\$: 80,00;
- DEMAIS LOCALIDADES DO RN = R\$: 40,00.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

TABELA 1 – PODER EXECUTIVO

I – Prefeito e Vice Prefeito:

- DISTRITO FEDERAL E DEMAIS ESADOS DA FEDERAÇÃO = R\$: 600,00;
- ESTADOS NORDESTINOS: PB, CE e PE = R\$: 400,00;
- NATAL, MOSSORÓ E MUNICÍPIOS DA GRANDE NATAL = R\$: 300,00;
- DEMAIS LOCALIDADES DO RN = R\$: 150,00.

II – Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Coordenadores, Contador, Tesoureiro e Assessor Jurídico:

- DISTRITO FEDERAL E DEMAIS ESADOS DA FEDERAÇÃO = R\$: 400,00;
- ESTADOS NORDESTINOS: PB, CE e PE = R\$: 300,00;
- NATAL, MOSSORÓ E MUNICÍPIOS DA GRANDE NATAL = R\$: 200,00;
- DEMAIS LOCALIDADES DO RN = R\$: 120,00.

III – Diretores de Departamento, Técnicos e Agentes Administrativos, Agentes de Fiscalização, Fiscal de Tributos, Técnicos de Saúde, Médicos, Dentistas, Analistas, Motoristas, Auxiliar de Administração, Diretores de Colégios, Vice Diretores, Subcoordenadores, Professores, Auxiliar de Biblioteca e demais servidores:

- DISTRITO FEDERAL E DEMAIS ESADOS DA FEDERAÇÃO = R\$: 300,00;
- ESTADOS NORDESTINOS: PB, CE e PE = R\$: 200,00;
- NATAL, MOSSORÓ E MUNICÍPIOS DA GRANDE NATAL = R\$: 80,00;
- DEMAIS LOCALIDADES DO RN = R\$: 40,00.